

LEI N. 2277/2017

06/09/2017

DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Desafeta imóvel descrito, autoriza doação e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, no uso das atribuições que lhe confere **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município o imóvel a seguir descrito:

- APM-01, com área total de 1.239,24 metros quadrados, localizada na quadra n.º 01, com frente para a Rua das Violetas do loteamento Residencial Paineiras, de matrícula n.º 13.286, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos/GO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, após desmembramento, doar parte do referido imóvel, sendo duas áreas, uma de 297,31 metros quadrados e outra de 293,04 metros quadrados, em cumprimento a Lei Municipal n.º 2254/2017, adotando-se o procedimento legal aplicável.

§ 1º - O imóvel a ser doado foi devidamente avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo, que também passa a compor a presente Lei.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal n.º 2254/2017, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 6º

Parágrafo único. Da escritura pública de doação constarão as seguintes cláusulas e condições:

I – O imóvel doado não poderá ser transferido, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos a contar da data de lavratura da escritura pública de doação e, após esse período, somente com a anuência expressa da municipalidade, por meio de lei;

II – Na hipótese de alienação prevista no inciso anterior a donatária deverá ressarcir o Município, recolhendo aos cofres públicos a importância relativa ao valor atualizado do terreno doado;

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2017, para todos os fins e direitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS,
Estado de Goiás, 06 de Setembro de 2017.



Eldecirio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA

SÃO LUÍS
DE MONTES BELOS

Trabalho e Respeito com a nossa gente